



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 019.759/2011-8

1. Em cumprimento ao Acórdão 1505/2015 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 10/3/2015, Relator Ministro Benjamin Zymer, peça 74, foram notificados os Srs. Francisca Pereira de Oliveira, Halmisson Darley Santos Siqueira, Jeová Silva da Hora (espólio de Josemar Oliveira Vieira, Joseméia de Jesus Oliveira Vieira e Rosário de Fátima Galvão de Assis, conforme quadro a seguir:

Acórdão 1505/2015 – TCU – 1ª Câmara (peça 74) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Francisca Pereira de Oliveira	1)Fábio Silva Araújo, OAB/PI nº 4475 e OAB/CE nº 18.700	62	1426/2015 Peça 85	8/5/2015 Peça 92	26/5/2015
Halmisson Darley Santos Siqueira	-	-	3151/2017 Peça 116	14/11/2017 Peça 117	1/12/2017
Jeová Silva da Hora	1)Ajalmar Rêgo da Rocha Filho, OAB/PI nº 3813 e OAB/MA nº 7.075-A	38	1819/2017 Peça 108	12/6/2017 Peça 111	28/6/2017
Josemar Oliveira Vieira	1)Maria de Jesus Oliveira Vieira, CPF: 286.911.053.752	-	1420/2015 Peça 80	12/5/2015 Peça 97	28/5/2017
Joseméia de Jesus Oliveira Vieira	1)Fábio Silva Araújo, OAB/PI nº 4475 e OAB/CE nº 18.700	60	1421/2017 Peça 82	8/5/2015 Peça 93	26/5/2015
Rosário de Fátima Galvão de Assis	-	-	Edital 37/2017 Peça 122	15/12/2017 Peça 123	3/1/2018

2. Transcorridos os prazos recursais nas datas anunciadas acima, os Srs. Francisca Pereira de Oliveira, Halmisson Darley Santos Siqueira, Jeová Silva da Hora (espólio de Josemar Oliveira Vieira, Joseméia de Jesus Oliveira Vieira e Rosário de Fátima Galvão de Assis **não recorreram** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 1505/2015 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 76.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 112, 119, 124, 125, 126 e 127).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA



para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 17/1/2018.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL ALVES DA SILVA

Assistente Administrativo - Interino

TEFC Matrícula 10587-2

(Subdelegação de competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, da Portaria-SECEX-MA nº 1, de 13/01/2017)